

# ALTERAÇÃO AO

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

### **Economia Digital e Sociedade do Conhecimento**

Nos termos do Regulamento da Economia Digital e Sociedade do Conhecimento (EDSC), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelas Autoridades de Gestão competentes.

O presente Aviso altera algumas matérias conforme previstas no anterior Aviso de Concurso publicado a 17 de Agosto de 2009, e prevê a possibilidade de financiamento de candidaturas que abranjam as operações definidas no Ponto 2. seguinte, em conformidade com o Regulamento Especifico EDSC dos Programas Operacionais Regionais do Norte, Centro, Alentejo, Algarve e Lisboa (documento disponível no sítio do QREN - [www.qren.pt](http://www.qren.pt) - e dos Programas Operacionais Regionais envolvidos).

O presente Aviso é definido nos seguintes termos:

#### **1. Objectivos**

O Regulamento EDSC tem como objectivo criar condições para a generalização do acesso à Internet e para a produção de conteúdos on-line, por forma a permitir a prossecução dos objectivos definidos, no âmbito das políticas públicas nacionais, para as áreas da Sociedade de Informação e do Conhecimento, contribuindo para a competitividade e afirmação das regiões portuguesas. Em particular, o presente Aviso de Concurso visa o apetrechamento tecnológico de escolas com primeiro ciclo do ensino básico.

## 2. Tipologias de Operações e Despesas Elegíveis

2.1 - No âmbito do presente Aviso, são susceptíveis de apoio as operações relativas ao 1.º ciclo do ensino básico enquadráveis na tipologia descrita na alínea c) do Artigo 3.º do Regulamento da Economia Digital e Sociedade de Conhecimento: “Projectos que visem integrarem as TIC nos processos de ensino e aprendizagem, no âmbito do Plano Tecnológico da Educação;”.

2.2 – As tipologias de investimento a co-financiar devem observar os seguintes requisitos:

- Redes de Área Local: para escolas com 5 ou mais salas de aulas (EB1, EB1/JI);
- Quadros Interactivos: para escolas com 5 ou mais salas de aulas (EB1, EB1/JI), até um máximo de 1 quadro interactivo por cada 3 salas de aula do primeiro ciclo;
- Videovigilância: para escolas com 10 ou mais salas de aulas (EB1, EB1/JI);

2.3 – Para efeitos da aferição dos requisitos identificados no nº anterior:

- a) são elegíveis estabelecimentos já existentes ou em funcionamento, bem como Centros Escolares previstos, neste caso, desde que já disponham de parecer favorável do GEPE à data de submissão da candidatura;
- b) o rácio de 1 quadro interactivo por cada 3 salas deverá ter em conta os equipamentos eventualmente já financiados no âmbito das candidaturas de Centros Escolares aprovadas pelos Programas Operacionais Regionais.

2.4 - São passíveis de co-financiamento, no âmbito do presente aviso, despesas que obedeam às condições de elegibilidade constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, do Artigo 8.º do Regulamento Específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento”. Não são consideradas despesas elegíveis as referidas no Artigo 9º do mesmo Regulamento Específico, as despesas de assistência técnica (pós-instalação) e manutenção, remunerações ou outros

encargos relativos a equipa técnica, bem como as que não decorram directamente da aquisição das componentes do investimento.

2.5 - O custo unitário máximo (com IVA) passível de co-financiamento admitido para cada componente é o seguinte:

- Sistema de videovigilância: 6.000€ por escola
- Quadro Interactivo: 1.440€ por sala de aula
- Rede de Área Local (LAN): 3.000 € por escola

### **3. Entidades Beneficiárias**

São potenciais beneficiários das operações contempladas no presente Aviso, as seguintes entidades: as Áreas Metropolitanas e os Municípios do Continente e suas Associações.

Cada entidade beneficiária apenas poderá apresentar ou integrar uma única candidatura.

### **4. Prazos Máximos de Execução das Operações**

O prazo máximo para a execução das operações é de 24 (vinte e quatro) meses, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do relatório final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão competente.

### **5. Âmbito Territorial**

As regiões NUTS II do Continente (definidas de acordo com o estabelecido no DL n.º 244/2002, de 5/11) do Norte, Centro, Alentejo, Algarve e Lisboa.

### **6. Formalização das Candidaturas**

6.1. As candidaturas deverão ser apresentadas à Autoridade de Gestão do respectivo Programa Operacional Regional por via de submissão de formulário

electrónico, disponível no sítio do correspondente Programa Operacional Regional, devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

6.2. De acordo com o nº. 3 do Artigo 11.º do Regulamento EDSC, deverá ser apresentado um plano de viabilidade das componentes não sociais do projecto, após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido que garanta a continuidade das actividades, serviços e conteúdos resultantes dos projectos apoiados após a referida cessação, designadamente, no que se refere à actualização regular dos conteúdos criados.

6.3. Cada beneficiário apresentará uma única candidatura.

## **7. Prazo para Apresentação de Candidaturas**

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia 17 de Agosto de 2009 e o dia 06 de Novembro de 2009 (18 horas).

## **8. Pedido de Elementos/Esclarecimentos Adicionais**

Na fase de análise das candidaturas, a Autoridade de Gestão competente poderá solicitar esclarecimentos/elementos de informação adicionais aos promotores, que deverão responder no prazo então indicado pela Autoridade de Gestão.

Este procedimento suspende a contagem do prazo para a análise das candidaturas e, conseqüentemente, o prazo para comunicação da proposta de decisão.

## **9. Metodologia de Apuramento do Mérito da Operação (MO)**

A metodologia de cálculo para a avaliação, hierarquização e selecção das candidaturas admitidas (uma vez verificado o cumprimento das condições de admissão e aceitação do beneficiário e da operação) é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado através da seguinte fórmula:

$$\text{MO} = 0,10 \text{ A} + 0,10 \text{ B} + 0,20 \text{ C} + 0,10 \text{ D} + 0,10 \text{ E} + 0,10 \text{ F} + 0,10 \text{ G} + 0,10 \text{ H} + 0,10 \text{ I}$$

Na selecção das operações serão considerados os seguintes critérios:

- A - Contributo para a prossecução dos objectivos definidos nos Programas Operacionais Regionais;
- B - Contribuir para a prossecução dos objectivos definidos no âmbito das políticas públicas nacionais para as áreas da Sociedade da Informação e do Conhecimento;
- C - Contributo para a inovação nos processos de ensino e aprendizagem;
- D - Qualidade e carácter inovador do projecto;
- E - Impacto socioeconómico dos projectos, atendendo designadamente à satisfação de necessidades sociais;
- F - Contributo para a dinamização, divulgação e difusão de conteúdos e aplicações em Língua Portuguesa;
- G - Contributo positivo do projecto em matéria de igualdade de oportunidades;
- H - Contributo positivo do projecto em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais;
- I - Capacidade de potencializar as intervenções financiadas no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação arredondada a dois dígitos.

A pontuação atribuída deve estar fundamentada com base no referencial de apreciação – Anexo I.

Serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 3,00. Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

## **10. Processo de decisão**

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Regionais devem solicitar a colaboração do Ministério da Educação, designadamente do

organismo responsável pela Coordenação do Plano Tecnológico da Educação, nos termos dos nºs 4 e ou 5 do Artigo 14º do Regulamento Específico.

## 11. Data Limite para a Proposta de Decisão e Respectiva Comunicação aos Promotores

A proposta de decisão de financiamento deve ser efectuada até 25 dias úteis após o final do prazo para apresentação das candidaturas. A comunicação da proposta de decisão será efectuada junto dos promotores até 5 dias úteis após aquela tomada de decisão.

## 12. Financiamento das Operações

As taxas máximas de co-financiamento FEDER para as operações aprovadas incidem sobre a despesa elegível, não podendo exceder os seguintes limites:

- a) Programa Operacional Regional do Norte – 75,00%;
- b) Programa Operacional Regional do Centro – 75,00%;
- d) Programa Operacional Regional do Alentejo – 75,00%;
- e) Programa Operacional Regional de Lisboa – 40,00%;
- f) Programa Operacional Regional do Algarve – 50,00%;

## 13. Dotação Orçamental FEDER

A dotação orçamental FEDER afecta ao presente Aviso é de 10. 340.000 euros, correspondendo à seguinte dotação por Programa Operacional:

euros

Programa Operacional	Dotação Orçamental FEDER (euros)
Regional do Norte	4.929.500
Regional do Centro	2. 012.500
Regional do Alentejo	689.500
Regional do Algarve	396.000
Regional de Lisboa	2.312.500
<b>Total</b>	<b>10.340.000</b>

A dotação orçamental tem por base uma dotação indicativa por NUT III (sem prejuízo de ajustamentos entre NUT III, desde que respeitando o orçamento estabelecido para as respectivas NUT II), de acordo com a tabela que consta do Anexo II ao presente Aviso.

A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão competente, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior apurado em conformidade com os critérios definidos no Ponto 9. do presente Aviso.

#### **14. Legislação Relevante**

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico da Economia Digital e Sociedade do Conhecimento.

#### **15. Fontes de Informação**

Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta ao site [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e dos Programas Operacionais Regionais envolvidos.

#### **16. Obrigações e Procedimentos de Informação e Publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

06 de Outubro de 2009

Gestor do Programa Operacional Regional do Norte

Carlos Lage

Gestor do Programa Operacional Regional do Centro

Alfredo Marques

Gestora do Programa Operacional Regional de Lisboa

Luísa Vale

Gestora do Programa Operacional Regional do Alentejo

Maria Leal Monteiro

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve

João Faria



## ANEXO I

### Referencial Standard dos Critérios de Avaliação do Mérito das Operações

Critério	Sub-Critério	Referencial Standard “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento”		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção	
		Característica Chave	Parâmetros Recomendáveis		
<b>A. CONTRIBUTO PARA A PROSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS DEFINIDOS NOS PROGRAMAS OPERACIONAIS REGIONAIS</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>. Correspondência com indicadores previstos na tabela de earmarking</li> <li>. Correspondência com indicadores de realização e resultado do Programa</li> <li>. Abrangência territorial</li> </ul>	<p>Este critério pretende avaliar o contributo da operação para a prossecução dos objectivos do Programa.</p> <p>Distingue a correspondência com as principais prioridades e objectivos, designadamente os que são alvo da tabela de earmarking e de indicadores de realização e resultado do Programa, bem como os projectos que apresentam maior abrangência territorial.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>. Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> <li>. Programa Regional</li> </ul>	
		<ul style="list-style-type: none"> <li>. Contributos para a concretização do Plano Tecnológico</li> <li>. Contributos para a concretização do Plano Tecnológico da Educação</li> <li>. Correspondência com as principais prioridades ou projectos-chave identificados.</li> </ul>	<p>Este critério pretende avaliar o modo como a operação contribui para a prossecução das linhas de intervenção e prioridades estratégicas das políticas públicas na área da sociedade da informação e conhecimento, tal como expressas no Plano Tecnológico e no Plano Tecnológico da Educação.</p> <p>Privilegia-se a correspondência com as principais prioridades ou projectos-chave aí identificados.</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>. Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>. Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> <li>. Plano Tecnológico</li> <li>. Plano Tecnológico da Educação</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>. Incidência directa sobre processos de ensino - aprendizagem em sala de aula</li> <li>. Áreas curriculares mais carentes</li> <li>. Tipologias prioritárias (ex.: ambientes de trabalho virtuais para estudantes, documentos de apoio em formato electrónico para trabalho em sala de aula, portfolio electrónico do aluno, plataformas interactivas de colaboração, etc).</li> </ul>	<p>Este critério pretende avaliar o contributo da operação para a provisão de ferramentas e conteúdos on-line, passíveis de utilização directa na sala de aula ou para aprendizagem autónoma dos estudantes. Distingue-se a aplicação em áreas de maior carência (matemática, língua portuguesa, ciências experimentais), bem como tipologias de serviços/dispositivos e conteúdos identificados no PTE.</p>		

<b>D. QUALIDADE E CARÁCTER INOVADOR DO PROJECTO</b>	<b>D.1. QUALIDADE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Coerência entre o diagnóstico, objectivos, planificação e calendarização, monitorização e avaliação</li> <li>. Explicitação do cumprimento de critérios de qualidade</li> <li>. Certificação de qualidade</li> </ul>	<p>Este sub-critério pretende avaliar se o conjunto de acções e suas componentes são devidamente articuladas, complementam-se mutuamente e contribuem para a prossecução dos objectivos globais do projecto. Distinguem-se a adequada explicitação das realizações e sua articulação, bem como a existência de critérios de qualidade das infra-estruturas, equipamentos e software a que se recorre, de acordo com padrões de mercado, relevantes para o objectivo em causa (ex.: certificação de qualidade).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>. Caderno de encargos/Propostas de fornecedores</li> <li>. Evidências da certificação de qualidade</li> <li>. Fundamentação dos critérios de selecção</li> </ul>
	<b>D.2. CARÁCTER INOVADOR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Originalidade dos objectivos</li> <li>. Originalidade da metodologia</li> <li>. Originalidade dos resultados</li> </ul>	<p>Este sub-critério pretende avaliar a existência de componentes originais (ao nível dos objectivos, da metodologia ou dos resultados) que permitam distinguir o projecto face às práticas correntes nos contextos/instituições em apreço. Uma candidatura/projecto prevê uma intervenção distinta da que já é utilizada, quer porque introduz realizações até aí não existentes, quer pelo seu carácter não tradicional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>. Fundamentação dos critérios de selecção</li> </ul>
<b>E. IMPACTO SOCIOECONÓMICO DOS PROJECTOS, ATENDENDO, DESIGNADAMENTE, À SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES SOCIAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Acréscimo de rendimento e emprego resultante da produção e comercialização de bens e serviços (hardware, serviços de acesso à Internet, conteúdos e aplicações)</li> <li>. Acréscimo de utilizadores /clientes</li> <li>. Abrangência /dimensão, na Região, das necessidades sociais visadas</li> </ul>	<p>Este critério pretende avaliar os efeitos esperados ao nível da dinamização do mercado de produção e comercialização de bens e serviços, designadamente em domínios/áreas em que se constatarem necessidades sociais insatisfeitas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>. Fundamentação dos critérios de selecção</li> </ul>	
<b>F. CONTRIBUTO PARA A DINAMIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDOS E APLICAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Identificação dos utilizadores finais</li> <li>. Explicitação de plano consistente de divulgação</li> <li>. Disponibilização pública dos conteúdos e aplicações através de canais facilmente acessíveis</li> </ul>	<p>Este critério pretende avaliar o modo como a operação prevê mecanismos eficazes de utilização final dos conteúdos e aplicações em Língua Portuguesa pelo maior número possível dos destinatários potenciais. Valoriza-se a explicitação de um plano consistente de divulgação e a disponibilização pública através de canais facilmente acessíveis.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>. Fundamentação dos critérios de selecção</li> </ul>	
<b>G. CONTRIBUTO DO PROJECTO EM MATÉRIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Identificação e justificação dos grupos visados</li> <li>. Identificação dos objectivos em matéria de igualdade de oportunidades</li> <li>. Metas claras</li> <li>. Mecanismos de implementação</li> </ul>	<p>Este critério pretende avaliar o modo como a operação equaciona o intencional contributo directo ou indirecto para a promoção da igualdade de oportunidades de grupos particularmente vulneráveis ou com défices de representação/participação/integração. Distingue os projectos que definem metas claras e mecanismos de implementação dos que apenas enunciam o objectivo ou intenção.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>. Fundamentação dos critérios de selecção</li> </ul>	

<p><b>H. CONTRIBUTO DO PROJECTO EM MATÉRIA DE SATISFAÇÃO DE CARÊNCIAS DE CIDADÃOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Acesso à internet e utilização de TIC</li> <li>. Remoção de barreiras/promoção da integração psicossocial</li> <li>. Nº de potenciais destinatários</li> <li>. Situações previstas na Classificação Internacional de Funcionalidade</li> </ul>	<p>Este critério pretende avaliar o contributo da operação para remover barreiras e promover acesso dos cidadão com Necessidades Educativas Especiais (NEE) à sociedade do conhecimento, bem como à resolução de outras necessidades e problemas de integração psicossocial destes cidadãos. Distingue-se a orientação para grupos e NEE identificados como prioritários, quer pela sua dimensão quer pela gravidade.</p>	<p>.Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Fundamentação dos critérios de selecção</li> <li>. Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF)</li> </ul>
<p><b>I. CAPACIDADE PARA POTENCIALIZAR AS INTERVENÇÕES FINANCIADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>.Identificação de projecto(s) apoiados pelo SAMA com os quais se articula</li> <li>.Fundamentação da articulação</li> <li>. Identificação de benefícios complementares</li> </ul>	<p>Este critério pretende avaliar a articulação com projectos de modernização administrativa e administração electrónica apoiados no âmbito do SAMA. Distingue a clara identificação de benefícios complementares aos pretendidos/conseguidos com esses projectos.</p>	<p>.Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Fundamentação dos critérios de selecção</li> </ul>

## ANEXO II

### Desagregação por NUT III – Valores indicativos (euros)

NUT II	NUT III	FEDER
NORTE	Alto Trás-os-Montes	159.000
	Ave	833.000
	Cávado	614.000
	Douro	152.500
	Entre Douro e Vouga	314.000
	Grande Porto	2.027.500
	Minho-Lima	273.500
	Tâmega	556.000
	<b>Total</b>	<b>4.929.500</b>
CENTRO	Baixo Mondego	314.000
	Baixo Vouga	432.000
	Beira Interior Norte	77.000
	Beira Interior Sul	129.000
	Cova da Beira	74.000
	Médio Tejo	156.500
	Oeste	365.000
	Pinhal Interior Norte	171.000
	Pinhal Interior Sul	40.500
	Pinhal Litoral	234.000
	Serra da Estrela	19.500
	<b>Total</b>	<b>2.012.500</b>
LISBOA	Grande Lisboa	1.841.000
	Península de Setúbal	471.500
	<b>Total</b>	<b>2.312.500</b>
ALENTEJO	Alentejo Central	210.000
	Alentejo Litoral	96.500
	Alto Alentejo	171.500
	Baixo Alentejo	211.500
	<b>Total</b>	<b>689.500</b>
ALGARVE	<b>Algarve</b>	396.000
	<b>Total</b>	<b>10.340.000</b>